

DECRETO 5.303 – de 2 DE SETEMBRO DE 1985

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM ARQUITETÔNICO QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo 07/011.803/85, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção de Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo nº 07/011.803/85, e que o imóvel de que se trata constitui exemplar de valor arquitetônico e cultural da época, próprio da concepção da escola pública do início do século nesta capital;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica tombado nos termos da Lei nº166, de 27 de maio de 1980, o prédio localizado na Rua da Glória nº64, no Bairro da Glória, construído para abrigar a Escola Municipal Deodoro.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1985
421º de Fundação da Cidade.

MARCELLO ALENCAR
Arnaldo de Assis Mourthé
Maria Yedda Leite Linhares

D.O. RIO 04/09/1985